

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI-CNPq/UEMA/FAPEMA**

EDITAL N.º 24/2023-PPG/UEMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA e a Agência UEMA de Inovação, Empreendedorismo e Relações Institucionais - Marandu, em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CNPq para o Programa PIBITI/CNPq e com a Resolução n.º 1137/2015-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação CNPq/UEMA/FAPEMA, entre às **00h do dia 8 de maio de 2023 até às 23h59 do dia 8 de junho de 2023**, horário de Brasília - DF, na forma e condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades de pesquisa dirigida ao desenvolvimento tecnológico, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo da Universidade Estadual do Maranhão.
- 1.2. Despertar vocação científica e profissional e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos e processos inovadores, patenteáveis ou voltados ao empreendedorismo local.
- 1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento do desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo voltado à resolução de problemas locais.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre às **00h do dia 8 de maio de 2023 até às 23h59 do dia 8 de junho de 2023**, por submissão on-line, conforme disposto no presente Edital.

Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. **Formulário de Inscrição de Projeto PIBITI** disponível na homepage da Marandu, no endereço eletrônico <<https://marandu.uema.br/pibiti/>>, preenchido e submetido de maneira on-line juntamente com os arquivos em PDF dos documentos descritos nos subitens 3.2 a 3.8 deste Edital.

3.1.1. Um formulário de inscrição deverá ser obrigatoriamente preenchido para cada projeto de pesquisa proposto pelo orientador.

3.2. **Projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação.** Os objetivos e objetos da proposta de pesquisa e desenvolvimento tecnológico não poderão coincidir com os mesmos de projetos inscritos em Editais lançados pela PPG no ano em curso.

3.2.1. A pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação deverá contribuir efetivamente para: introdução de um novo método ou automação de um processo de produção; introdução de nova fonte de matéria-prima ou funcionalidade de embalagem; introdução de nova forma de organização empresarial ou inserção de diferencial mercadológico; introdução de produto, design, aplicativo, novos cultivares, ou abertura a novo mercado; introdução de novos benefícios ou novas formas de interação/inclusão social (inovação social); geração de modalidades inovadoras de emprego, renda e transferências de tecnologias envolvendo microempreendedores individuais, inventores independentes, núcleos tecnológicos, incubadoras, *Startups*, Empresas Juniores e entidades afins.

3.2.2 Como forma de apoiar pesquisas com relevância para o estado do Maranhão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e em atenção à Resolução n.º 1047/2021, as propostas submetidas podem indicar em seus projetos e/ou planos quais dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável o projeto está vinculado.

3.3. **Termo de outorga de concessão** ou documento equivalente que comprove a captação de recurso para desenvolvimento de projeto proposto que coadune com os objetivos deste Edital, se for o caso.

3.4. **Termo de outorga de Pesquisador bolsista**, no caso de pesquisador detentor de bolsa de programas como: Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, DCR e PNPd.

3.5. **Plano de trabalho** do aluno (modelo disponível na homepage da Marandu, no endereço eletrônico <<https://marandu.uema.br/pibiti/>>). As orientações para elaboração do plano de trabalho do aluno constam no **APÊNDICE A**. O orientador poderá submeter até quatro planos de trabalho por projeto, limitando-se a duas bolsas e/ou dois voluntários conforme o item 6.

3.6. **Currículo Lattes/CNPq** com informações desde o ano de 2018, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>.

3.7. **Formulário de pontuação do currículo *Lattes/CNPq*** devidamente preenchido (modelo disponível na *homepage* da Marandu, no endereço eletrônico <<https://marandu.uema.br/pibiti/>>).

3.8. **Relatório parcial** atualizado, no caso de renovação do projeto.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao Orientador:

- a. estar adimplente junto às instituições de pesquisa e fomento e com Universidade Estadual do Maranhão;
- b. possuir título de Doutor para bolsas CNPq e Doutor ou Mestre para bolsas UEMA e FAPEMA;
- c. apresentar produção científica tecnológica, em inovação, empreendedorismo ou artístico-cultural, contabilizada a partir de 2018, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- d. ser professor efetivo da UEMA, com regime de trabalho de quarenta horas ou pesquisador detentor de bolsa de Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, PDCTR e PNPd, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA e o período da bolsa esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;
- e. possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na área de inovação e desenvolvimento tecnológico e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f. não estar licenciado/afastado da UEMA, a qualquer título;
- g. é vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do PIBITI;
- h. a substituição de um bolsista, caso necessário, deve ser solicitada pelo orientador, nos primeiros seis meses de vigência da bolsa. Após esse período, caberá apenas o cancelamento da bolsa;
- i. apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (modelo disponível na homepage da Marandu, no endereço <<https://marandu.uema.br/pibiti/>>);
- j. assegurar, por meio de documentos apropriados, a confidencialidade pela equipe executora e parceiros de informações relativas à inovação dos produtos, transferência de tecnologia e processos passíveis de proteção à propriedade industrial decorrentes do projeto aprovado neste Edital;

- k. apresentar as inovações referentes aos processos e produtos à Marandu, para avaliação de patenteabilidade, transferência de resultados e/ou aprovação para publicação de resultados;
- l. orientar o bolsista nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a entrega nos prazos das fichas de avaliação bimestral, elaboração dos relatórios semestral e final, elaboração de material para apresentação dos resultados no livro de resumos; acompanhar a exposição do aluno, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC/SEMITI/UEMA);
- m. incluir o nome do bolsista nas publicações, propriedade intelectual e nos trabalhos em que constem resultados do projeto ou ato inventivo, novidade e patentes e/ou similares apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- n. emitir parecer *ad hoc*, sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pela Marandu, ao longo de todo o período de vigência deste Edital. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do proponente no Edital subsequente;
- o. compor bancas examinadoras por ocasião do Seminário Prévio ou do SEMIC/SEMITI/UEMA, sempre que solicitado;
- p. no caso de afastamento do orientador das atividades da UEMA, por período inferior a noventa dias, é facultada a orientação a distância, desde que não comprometa o desenvolvimento do trabalho;
- q. afastamento superior a noventa dias implicará o cancelamento automático da bolsa;
- r. disponibilizar as condições adequadas à plena execução do projeto dentro dos prazos de cada etapa do cronograma proposto.

4.2. Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender às seguintes exigências:

- a. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMA durante todo o período de vigência da cota;
- b. apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);
- c. não apresentar mais de três reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação (apenas para os alunos bolsistas);
- d. não ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que participou do programa e ter cumprido todas as obrigações previstas;
- e. não cursar mais de uma graduação;
- f. não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição durante a vigência da bolsa solicitada (apenas para os alunos bolsistas);

- g. disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes ao Programa de Iniciação Tecnológica de Inovação durante a vigência deste Edital;
- h. não receber bolsa (Monitoria, Permanência, PIBIC, PIBEX, PIBID, dentre outras) durante a vigência da cota de quaisquer agências locais/nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, excetuando-se os auxílios Moradia, Alimentação e Creche (não se aplica ao aluno voluntário);
- i. dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- j. entregar, após seis meses de vigência da cota, relatório contendo resultados parciais;
- k. apresentar os resultados parciais no Seminário Prévio, em data estipulada pela Marandu;
- l. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do Programa;
- m. entregar no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da pesquisa;
- n. comunicar a Marandu quando necessitar se afastar por mais de quinze dias da UEMA, para realização de estágios ou cursos;
- o. apresentar os resultados finais no Seminário de Iniciação Científica da UEMA (SEMIC/SEMITI/UEMA), em data estipulada pela Marandu;
- p. cumprir o calendário estabelecido;
- q. caso haja impedimento do comparecimento ao Seminário Prévio ou ao SEMIC/SEMITI/UEMA, o orientando deverá encaminhar carta direcionada a Marandu, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data marcada pela Marandu. Caso seja acatada a justificativa, outra data será marcada para a apresentação;
- r. devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;
- s. assegurar, por meio de documentos apropriados, a confidencialidade de informações relativas à inovação dos produtos, à transferência de tecnologia e aos processos passíveis de proteção à propriedade industrial decorrentes do projeto aprovado neste Edital.

4.3. Quanto ao projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

- a. apresentar aderência aos objetivos deste Edital, viabilidade técnica e econômica para ser executado dentro do prazo previsto de 12 meses;
- b. atender às orientações e itens descritos no **APÊNDICE B** quanto à elaboração do projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c. o proponente deverá apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, aos órgãos reguladores, necessárias à execução do projeto, por exemplo:

submissão ao Comitê de Ética seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso;

d. observar as normas e legislação vigente quanto ao Acesso ao Patrimônio Genético, à Propriedade Intelectual ou à Transferência de Tecnologia dos resultados da pesquisa, bem como dos acordos de parcerias envolvidos, protocolando em tempo os processos e produtos passíveis de proteção na Marandu;

e. projetos que envolvam a resolução de um problema técnico de uma empresa maranhense terão prioridade na seleção, que deve ser comprovado por meio de um protocolo de intenções entre o orientador e a empresa ou por meio de uma carta de intenções assinada pela empresa indicando a finalidade de estabelecer futuramente parceria para o desenvolvimento tecnológico e a inovação;

f. projetos que comprovem a realização de prospecção tecnológica nas bases de patentes brasileira e mundiais gratuitas (INPI, USPTO, EPO e OMPI), demonstrando os avanços que se propõem a realizar frente ao estado da técnica, assim como relativos a Patentes verdes conforme regulamentação do INPI, terão prioridade na seleção.

5. NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E RESULTADO

5.1. Cada professor só poderá ser contemplado com, no máximo, duas bolsas (permitidas duas orientações de voluntários). Serão oferecidas quinze bolsas pelo Programa PIBITI/UEMA, dez bolsas pelo programa PIBITI/FAPEMA e três pelo Programa PIBIC/CNPq, todas com vigência de setembro/2023 a agosto/2024.

5.2. Os resultados preliminar e final (após avaliação de eventuais recursos) serão divulgados na página da Marandu <<https://www.marandu.uema.br>> conforme o Cronograma constante no item 9 deste Edital.

6. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS APROVADOS

6.1. Os planos de trabalho classificados dentro do número de bolsas disponíveis deverão receber a indicação dos bolsistas, enquanto os planos aprovados não classificados poderão, a critério do orientador, receber a indicação dos voluntários.

6.2. A indicação dos bolsistas e/ou voluntários, conforme o Cronograma constante no item 9 deste Edital, será feita por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em <<https://marandu.uema.br/pibiti/>> juntamente com os documentos em PDF descritos no item 8 deste Edital.

6.3. Conforme estabelecido na Portaria MCTIC n.º 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 1.329/2020, as bolsas CNPq serão atribuídas somente a projetos cuja linha de

pesquisa se enquadre nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), definidas nas portarias citadas, sendo que esse enquadramento deve ser explicitamente apresentado no texto do projeto submetido.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas a contar da divulgação do resultado, cabendo ao Comitê Técnico-Científico proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção.

7.2. A interposição de recurso deve ser encaminhada pelo orientador, obrigatoriamente para o e-mail <pibiti.uema@gmail.com>.

7.3. O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS BOLSISTAS APROVADOS

8.1. Os proponentes com projetos aprovados deverão realizar a indicação dos bolsistas por meio de formulário on-line contendo:

- a. histórico escolar atualizado;
- b. comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- c. termo de compromisso do bolsista assinado*;
- d. declaração negativa de vínculo empregatício assinada*;
- e. currículo *Lattes*/CNPq do bolsista atualizado;
- f. cópia do RG e CPF;
- g. comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
- h. termo de compromisso do orientador*.

***Formulários e Templates de documentos disponíveis na página da Marandu <<https://marandu.uema.br/pibiti/>>.**

9. CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
8 de maio a 8 de junho de 2023	Período de inscrição dos projetos
12 a 30 de junho de 2023	Análise do Comitê Interno
3 a 14 de julho de 2023	Análise do Comitê Externo
18 de julho de 2023	Resultado preliminar
19 e 20 de julho de 2023	Período de recursos
25 de julho de 2023	Resultado final publicado no site da Marandu
28 de julho a 10 de agosto de 2023	Indicação dos bolsistas e voluntários (on-line)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. a bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;
- b. relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Marandu;
- c. a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, a Marandu e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifiquem o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital; assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa, para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais;
- d. esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Marandu, por meio do endereço eletrônico <pibiti.uema@gmail.com>;
- e. a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Marandu reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 05 de maio de 2023.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Antonio Roberto Coelho Serra
Diretor da Agência de Inovação e
Empreendedorismo da UEMA - Marandu

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 24/2023-PPG/UEMA

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO PIBITI

O plano de trabalho do bolsista, coerente com o projeto, de acordo com este Edital, deverá conter:

- 1) CAPA:** identificação da instituição, título do projeto do orientador (referindo-se explicitamente à tecnologia ou inovação a ser pesquisada e desenvolvida), título do plano de trabalho do bolsista, nome do orientador, nome do bolsista, cidade e ano de apresentação.
- 2) INTRODUÇÃO:** contendo a descrição do estado da arte, com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto.
- 3) OBJETIVOS DO TRABALHO DO BOLSISTA:** indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no projeto de pesquisa.
- 4) RESUMO DA METODOLOGIA DO TRABALHO DO BOLSISTA:** descrever materiais e métodos a serem utilizados pelo bolsista de acordo com o plano de trabalho proposto, que deve ser coerente com a solução ao problema tecnológico apresentado.
- 5) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA PARA UM ANO:** descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.
- 6) IMPACTOS ESPERADOS:** definição do público-alvo da tecnologia e apresentação de indicador que demonstre a melhoria qualitativa e/ou quantitativa advinda da adoção da tecnologia proposta.
- 7) REFERÊNCIAS COM FONTES DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA:** de acordo com a ABNT, atualizadas (preferencialmente até três anos), pertinente à/ao tecnologia/inovação/empreendedorismo (incluindo artigos Qualis e fontes de informação tecnológica e patentes da área).
- 8) LOCAL, DATA E NOME DO ORIENTADOR.**

Template do plano de trabalho disponível na página da Marandu
<<https://marandu.uema.br/pibiti/>>.

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 24/2023-PPG/UEMA

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

ESTRUTURA DO PROJETO

Capa: identificação da instituição, título do projeto (referindo-se explicitamente à tecnologia ou inovação a ser pesquisada e desenvolvida), nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação; **Introdução** (contendo a descrição do estado da arte, com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto); **Justificativa**; **Objetivos**; **Metodologia** (coerente com a solução ao problema tecnológico apresentado); **Cronograma de Execução**; **Orçamento** (confirmação de disponibilidade de recursos para o alcance dos resultados); **Impactos Esperados** (público-alvo e benefícios decorrentes do desenvolvimento, utilização e/ou transferência da tecnologia); **Referências** (incluindo informações tecnológicas e patentes), segundo as normas da ABNT vigentes e **Assinatura do orientador**.

OBSERVAÇÕES:

1. O título do projeto de pesquisa deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos - objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
2. O método e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto.
3. Os projetos de pesquisa devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador, antes de atender a interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas.
4. Os planos de trabalho devem compor o projeto de pesquisa. Este é necessariamente mais abrangente que aquele e deve evidenciar o que cabe ao professor na condução da pesquisa e aos alunos no desenvolvimento de fragmentos desse projeto de pesquisa.
5. Os planos de trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (doze meses).